

O progresso que vê.

Lei nº. 436 de 20 de setembro de 2011.

Dispõe sobre DESAFETAÇÃO de Bem Público e autoriza DOAÇÃO para fins de regularização de Área Pública e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campinorte, Estado de Goiás, APROVOU, e o Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte lei.

Art. 1º - Fica DESAFETADA área de terras públicas nas margens da Av. Central, dentro do Loteamento denominado: Bairro Pereira Campos e Vila Januária área menor dentro de uma área maior do total de 51.806,81 m², área destinada à rua, a ser devidamente descrita por meio de decreto administrativo municipal.

Art. 2º - Fica autorizada a DOAÇÃO de referida área, posto que não afetada a sua destinação final, qual seja, bem de uso comum, logradouro público.

Art. 3º - O Poder Executivo fará a devida medição, especificação da área pública, e dará a destinação final por meio de decreto municipal regulamentador, que deverá ser elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação da presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as expressamente as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPNORTE, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de setembro do ano dois mil e onze, (20.09.2011).


WANDER ANTUNES BORGES
Prefeito Municipal

ATTESTADO DE PUBLICACAO
nico e dou fe. que fiz publicar
lcard desta prefeitura municipal
sente ato publico (art 18, II, CF)

CAMPINORTE - GO. 20.09.11
Anicídio Correia de Souza
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO